

FRANCISCA DIONÍSIA MAGALHÃES DO NASCIMENTO; 44/ 7675470; ADRIELLY NASCIMENTO DE FRANÇA; 41/ 7678925; LORENA NOGUEIRA DA COSTA; 50/ 7700326; SUELANE ENES RIBEIRO; 46/ 7703678; ELIZELDA FEITOSA DOS SANTOS; 45/ 7726449; ELICIANA JUCA DE ARAUJO; 49/ 7797362; MARIA ANTÔNIA MOURA SOARES; 48/ 8645287; ANDRÉIA SANTOS LIMA; 40.

3.2.2.3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

7543948; JOSÉ CARLOS DE MOURA LOPES; 68/ 7885911; ALÍPIO NETO CORREIA; 64/ 7772041; LEILANE CRISTINA SOUZA DE LIMA; 62/ 8705441; KELLY DA SILVA CAMPOS; 60.

3.2.2.4 TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – MOTORISTA 7695713; AUERICON PESSOA; 68/ 7546424; LEONARDO DE ALMEIDA GOMES; 68/ 7779780; JANELDO DAMASCENO DE LIMA; 65/ 7807791; JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA; 65/ 7014618; ANGELO MARCIO DAS CHAGAS DE SOUZA; 63/ 8919585; CLEIDE OLÍMPIO DE MORAIS; 62.

3.2.2.5 TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

7865490; MARLON DE OLIVEIRA CARVALHO; 53/ 8895678; ANDRESSA DE ABREU ROCHA; 37.

3.2.2.6 ASSISTENTE SOCIAL

7542976; VANESSA BEZERRA DE LIMA DA SILVA; 62/ 7584261; IZABELA BARRETO DE SOUZA; 60/ 7713169; CHARRID ESTER D'AVILA GANUM ALBUQUERQUE; 60/ 7863756; JOÃO PAULO FREIRE NOBRE; 58/ 7512326; MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA; 41/ 7613016; ALINE CANDIDA DE OLIVEIRA; 37/ 7704070; JAMILLE RAYANE DA SILVA VITAL; 26.

3.2.2.7 PSICÓLOGO

7777000; RAQUEL REZENDE DANTAS; 61/ 7590687; IUNA BARROS CHAVES; 46/ 7810009; ROZANGELA MOURA LEITE; 46/ 7532938; TÁISSA LUNARA LESSA MAIA; 40.

3.3. Os candidatos poderão consultar suas notas individuais e o Cartão de Respostas no site: www.ibade.org.br.

4. DO PEDIDO DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

4.1. O candidato poderá solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva, por meio de link disponível no site www.ibade.org.br, das 8h do dia 11/01/2022 até as 18h do dia 12/01/2022, observando o horário local da cidade de Rio Branco.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Mário César Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EDITAL Nº 001 SEPLAG/CBMAC, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, considerando o disposto na Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1999, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018 e na Lei Complementar nº 164 de 03 de julho de 2006, de acordo com os autos constantes do Processo SEI nº 0609.000046.00359/2021-53, tornam pública a realização de concurso público para matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas no cargo de Aluno Soldado Combatente para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

1.3. O prazo de validade do presente concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma previsto;

Anexo II - Modelo de atestado médico para a Prova de Aptidão Física;

Anexo III - Conteúdo programático para estudo;

Anexo IV - Postos de inscrição.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. O cargo e as vagas ofertadas neste Concurso Público serão distribuídos por Aluno Soldado Combatente (Masculino e Feminino), conforme quantitativo indicado na tabela a seguir, cuja lotação ficará a critério do Corpo de Bombeiros Militar, conforme regulamento próprio:

CARGO	VAGAS
Aluno Soldado Combatente – Masculino	122
Aluno Soldado Combatente – Feminino	31
TOTAL	153

2.2. REMUNERAÇÃO: R\$ 4.344,22 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

2.3. REQUISITO: Diploma de graduação de nível superior de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

2.4. JORNADA DE TRABALHO: Regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

2.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Complementar nº 164, de 03 de julho 2006 e respectivas alterações, bem como pelas demais normas legais.

2.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar e complementar as atividades dos oficiais, quer no adestramento e no emprego dos meios, na administração, na execução de atividades peculiares ao Corpo de Bombeiros Militar; realizar serviços de prevenção e extinção de incêndios; realizar serviços de busca e salvamento; realizar perícias de incêndio relacionadas com sua competência; prestar socorro nos casos de sinistros, sempre que houver ameaça de destruição de haveres, vítimas ou pessoas em iminente perigo de vida; realizar pesquisas técnico-científicas, com vistas à obtenção e ao desenvolvimento de produtos e processos voltados para a segurança contra incêndio e pânico; realizar atividades de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à proteção das pessoas e dos bens públicos e privados; executar atividades de prevenção aos incêndios florestais; executar atividades de defesa civil; executar as ações de segurança pública que lhe forem cometidas pelo Governador, em caso de grave comprometimento da ordem pública e durante a vigência de estado de defesa, de estado de sítio e de intervenção no Estado do Acre; executar ações de emergência médica em atendimento pré-hospitalar e socorros de urgência; desenvolver na comunidade a consciência para os problemas relacionados com incêndios, acidentes em geral e pânico; promover e participar de campanhas educativas direcionadas à comunidade em sua área de atuação; fiscalizar, na área de sua competência, o cumprimento da legislação referente à prevenção contra incêndio e pânico; e cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMAC.

2.7. Não haverá vagas destinadas a candidatos com deficiência em decorrência da incompatibilidade com as atribuições e complexidade do cargo, pois se trata de serviço destinados à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, tratando-se, portanto, de função que envolve grande risco e exigindo plena capacidade física, visual, auditiva e mental.

2.8. Fica estabelecido que o cadastro de reserva desse concurso público ficará limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes Fases/Etapas:

FASE	ETAPAS	CARÁTER	REALIZAÇÃO
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IBFC
2ª	Prova de Aptidão Física	Eliminatório	IBFC
	Exame Psicotécnico	Eliminatório	IBFC
	Exame Médico e Toxicológico	Eliminatório	IBFC
3ª	Investigação Criminal e Social	Eliminatório	CBMAC

3.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

3.3. A 1ª Fase (Prova Objetiva) será realizada nas cidades de Brasília, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Tarauacá do Estado do Acre.

3.4. A 2ª Fase (Prova de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Exame Médico/Toxicológico) será realizada nas cidades de Rio Branco e Cruzeiro do Sul do Estado do Acre, conforme determinado a seguir:

a) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da 1ª Fase nas cidades de Brasília, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira e Rio Branco realizarão a 2ª Fase na cidade de Rio Branco/AC.

b) candidatos que optaram no ato da inscrição pela realização da 1ª Fase nas cidades de Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Tarauacá realizarão a 2ª Fase na cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

3.5. A realização da 2ª e 3ª Fases poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

3.6. A critério do IBFC e da SEPLAG, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização das etapas, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.7. Para realização das etapas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 especificados no item 9 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

4.1. O candidato aprovado e convocado no Concurso Público de que trata este Edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da matrícula:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula no Curso de Formação;
- c) ter no máximo 30 (trinta) anos de idade no ato da inscrição do concurso;
- d) possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino;
- g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- h) não ter vínculo empregatício com outro órgão da esfera federal, estadual e/ou municipal; ou não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) se servidor público, civil ou militar, não registrar punição administrativa nos últimos dois anos;
- j) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- k) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;
- m) não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
- n) ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.3;
- o) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da matrícula, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, de seus anexos, de eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a SEPLAG e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que vai concorrer, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

5.1.8.1. O candidato no ato da inscrição poderá optar pela cidade de realização da 1ª Fase (Prova Objetiva), nas cidades do item 3.3 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realiza-

ção da 1ª Fase (Prova Objetiva) após efetivação da inscrição.

5.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar

5.1.11. A inscrição do candidato, neste Concurso Público, implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

5.1.12. O candidato que não dispor de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante os 3 (três) primeiros dias de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes do Anexo IV deste edital.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto" e encontrar-se-ão abertas a partir das 8h do dia 11/01/2022 até às 21h do dia 07/02/2022, sendo o dia 08/02/2022 o último dia para o pagamento do boleto bancário.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o último dia do prazo de pagamento que consta no item 5.2.1 do edital. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.2.3. O valor da inscrição será de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto", no período das 8h do dia 11/01/2022 até às 21h do dia 13/01/2022, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Decreto Federal nº 6.593/2008 (candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional).

b) Lei nº 2.974/2015 (Doador de sangue): o doador deverá comprovar a

doação de sangue, que não poderá ser inferior à 3 (três) vezes, em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término da inscrição de isenção, sendo portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou por município.

c) Lei nº 2.974/2015 (Doador de medula óssea): o doador de medula óssea deverá apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, devidamente autorizado, juntamente com cópia do respectivo histórico.

d) Lei Complementar nº 346/2018 (Eleitor convocado e nomeado): considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais. Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito. Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições. A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

5.3.2. Para comprovar a condição do item 5.3.1 (CadÚnico), alínea "a", o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3. Para comprovar a condição do item 5.3.1, alíneas "b" a "d", Doador de sangue, Doador de medula óssea e Eleitor convocado e nomeado, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período das 8h do dia 11/01/2022 até às 21h do dia 13/01/2022, os documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-las por partes, dentro do prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (item 5.3.1, alíneas "b" a "d");

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login (item 5.3.1, alíneas "b" a "d");

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital. 5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.3.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

5.3.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.8. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral" na data prevista de 24/01/2022.

5.3.9. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.3.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 5 deste Edital.

5.3.12. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas e Correção Cadastral:

5.4.1. O resultado das Inscrições Deferidas e Atendimento Especial, será divulgado no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data prevista de 16/02/2022.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", no período das 8h do dia 08/02/2022 até às 15h do dia 10/02/2022.

5.4.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no período das 8h do primeiro dia às 15h do terceiro dia, corrigir seus dados.

5.4.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 5.4.2 e 5.4.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.6. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Das lactantes:

6.1.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Complementar nº 345/2018, deverá indicar no formulário de inscrição:

a) que é candidata lactante;

b) a quantidade de lactentes;

c) a data de nascimento das crianças.

6.1.2. Terá o direito previsto no item 6.1.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

6.1.3. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.1.3.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.1.3.2. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.1.4. O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

6.1.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.1.6. Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento ou caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de vida, será permitida a amamentação; no entanto, não será compensado o tempo despendido na amamentação.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais" do requerimento de atendimento especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento, no período das 8h do dia 08/02/2022 até às 15h do dia 10/02/2022, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-las por partes, dentro do

prazo estipulado, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

6.3. Após o prazo de inscrição, o candidato que ainda necessitar de atendimento especial deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, pelo telefone (11) 4788.1430 das 7h às 15h30, exceto sábados, domingos e feriados.

6.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS FASES/ETAPAS

7.1. DA PROVA OBJETIVA:

7.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Prova	Conhecimentos	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo Exigido	
Objetiva	Gerais	Língua Portuguesa	6	1,5	9	60 pontos (50%), não podendo zerar em nenhuma das provas de conhecimentos (Gerais e Específicos).
		Matemática	6	1,5	9	
		História e Geografia do Acre	4	1,5	6	
		Informática Básica	4	1,5	6	
	Específicos	Estatuto dos Militares do Estado do Acre	8	2	16	
		Noções de Direito Administrativo	7	2	14	
		Noções de Direito Constitucional	7	2	14	
		Noções de Direito Penal Militar	7	2	14	
		Física	8	2	16	
		Química	8	2	16	
		65		120		

7.1.2. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, distribuída pelos conhecimentos gerais e específicos, conforme disciplinas distribuídas no conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo que cada questão conterá 04 (quatro) alternativas.

7.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e não zerar em nenhuma das provas de conhecimentos (Gerais e Específica).

7.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 7.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

7.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Provas e Gabaritos", em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

7.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados". A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal dos resultados da prova objetiva.

7.2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:

7.2.1. Os candidatos HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, quando houver, serão convocados para o Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório, conforme Portaria CBMAC nº 401, de 29 de dezembro de 2021.

CARGO	ATÉ A POSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
Aluno Soldado Combatente – Masculino	488
Aluno Soldado Combatente – Feminino	124

7.2.2. Os candidatos que não forem CONVOCADOS, nos termos do item 7.2.1 estarão automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

7.2.3. A Prova de Aptidão Física tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

7.2.4. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições; e

b) calção de banho (masculino - sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca, toalha e chinelo de dedo para o evento.

7.2.5. Para submeter-se a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato apto para realizar ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7.2.6. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

7.2.7. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

7.2.8. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

7.2.9. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.2.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

7.2.11. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público.

7.2.12. A Prova de Aptidão Física será composta na ordem dos seguintes testes:

Sexo	Ordem	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo
Feminino	1	Barra Fixa	11 (onze segundos)	-
	2	Flexão	15 repetições	1 minuto
	3	Abdominal	26 repetições	1 minuto
	4	Corrida	2.000 metros	12 minutos
	5	Natação	100 metros	3 minutos e 30 segundos

Sexo	Ordem	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo
Masculino	1	Barra Fixa	08 repetições	-
	2	Flexão	20 repetições	1 minuto
	3	Abdominal	36 repetições	1 minuto
	4	Corrida	2.400 metros	12 minutos
	5	Natação	100 metros	3 minutos

7.2.12.1. A Prova de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício.

7.2.12.2. Serão concedidas 2 (duas) tentativas ao candidato, exceto para o exercício de corrida. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo 15 (quinze) minutos.

7.2.12.3. O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.

7.2.12.4. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios da Prova de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, da Prova de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

7.2.13. DA BARRA FIXA - FLEXÃO DE BRAÇO (EXECUÇÃO DINÂMICA) – MASCULINO:

7.2.13.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão e extensão de braços na barra fixa, como movimentos dinâmicos, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará posição na barra com empunhadura em pronação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo;

b) Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

7.2.13.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo fiscal da banca;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.

7.2.13.3. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);

f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

g) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

7.2.13.4. O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

7.2.13.5. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

7.2.14. DA BARRA FIXA - FLEXÃO DE BRAÇO (EXECUÇÃO ISOMÉTRICA/ESTÁTICO) – FEMININO:

7.2.14.1. A metodologia para a preparação e execução do teste estático na barra fixa obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata do sexo feminino deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma somente para atingir essa posição;

b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.

7.2.14.2. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que o candidato do sexo feminino descontinuar a sustentação na posição descrita na posição inicial (deixar que o queixo atinja posição abaixo

da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.

7.2.14.3. Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);

f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

7.2.14.4. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do item acima descrito, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com conseqüente eliminação do concurso.

7.2.14.5. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice do respectivo teste.

7.2.14.6. Esse teste deverá ser realizado no índice mínimo de 11 (onze segundos).

7.2.15. DA ABDOMINAL - RESISTÊNCIA - AMBOS OS SEXOS:

7.2.15.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdômen, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Partindo da posição de decúbito dorsal, as pernas devem estar flexionadas com os joelhos em aproximadamente 45º graus, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros. Os pés ficam colocados um ao lado do outro com a abertura próxima à dos ombros;

b) Os pés permanecerão fixados no ponto de apoio (podendo ser uma barra ou mesmo o apoio do próprio contador ou de outra pessoa) durante toda a execução do exercício, com as plantas voltadas para baixo, as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

c) A partir da posição inicial, acima descrita, realiza-se um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com as coxas, sendo considerado da metade da coxa até os joelhos, retornando depois à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos, com a metade superior das escápulas (parte superior das costas).

7.2.15.2. Durante a realização do exercício, o executante deverá fixar o olhar à frente e evitar tensão no pescoço, mantendo-o o mais relaxado possível. Esse exercício pode ser realizado em colchonete, tatame, gramado ou outros.

7.2.16. DA FLEXÃO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - QUATRO APOIOS – MASCULINO:

7.2.16.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos);

b) Execução: ao comando “iniciar” o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

7.2.16.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

a) tocar o peito sobre o solo;

b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;

c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

7.2.16.3. Esse teste deverá ser realizado no tempo máximo de 01 (um) minuto.

7.2.17. DA FLEXÃO – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - SEIS APOIOS – FEMININO:

7.2.17.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata se posiciona de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos);

b) Execução: ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.

7.2.17.2. Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

a) tocar o peito sobre o solo;

b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;

c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

7.2.17.3. Esse teste deverá ser realizado no tempo máximo de 01 (um) minuto.

7.2.18. DA CORRIDA - AMBOS OS SEXOS:

7.2.18.1. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a) os candidatos poderão, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, dentro dos limites definidos na pista para prova;
- b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

7.2.18.2. A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;
- b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
- c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

7.2.18.3. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- e) sair dos limites da pista durante a realização da prova.

7.2.18.4. Esse teste deverá ser realizado no tempo máximo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida.

7.2.19. DA NATAÇÃO - AMBOS OS SEXOS:

7.2.19.1. O teste de natação de 100 metros será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

- a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;
- b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 100 metros em nado livre;
- c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) – isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 100 metros;
- d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

7.2.19.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
- c) dar ou receber qualquer ajuda física;
- d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

7.2.19.3. Esse teste deverá ter o desempenho mínimo de 100 metros ser realizado no tempo máximo de em 3 (três) minutos para homens e 3 (três) minutos e 30 (trinta) segundos para mulheres

7.2.20. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

7.2.21. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos Testes de Barra Fixa, Flexão, Abdominal e Corrida.

7.2.22. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

7.2.23. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

7.2.24. Não caberá ao IBFC nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

7.2.25. A Prova de Aptidão Física será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

7.2.26. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

7.2.27. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

7.2.30. DO RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:

7.2.30.1. O resultado da Prova de Aptidão Física será estabelecido, conforme a seguir:

- a) APTO – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;
- b) INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;
- c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
 - c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
 - c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidade;
 - c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - c8) deixar de atender às normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

7.2.30.2. Os candidatos considerados INAPTOS na Prova de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.

7.2.30.3. O resultado da Prova de Aptidão Física será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.

7.2.31. Da candidata em estado de gravidez ou puerperal

7.2.31.1. A candidata que, no dia da realização da Prova de Aptidão Física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

7.2.31.2. A Candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia simples, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

7.2.31.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da Prova de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

7.2.31.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 7.2.31.2 deste edital e se recusar a realizar a Prova de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

7.2.31.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar a Prova de Aptidão Física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

7.2.31.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o email concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

7.2.31.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 7.2.31 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.

7.2.31.8. Caso a candidata seja eliminada nas fases/etapas posteriores à Prova de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a Prova de Aptidão Física após 120 dias a contar da data do parto, ou o fim do período gestacional.

7.3. DO EXAME PSICOTÉCNICO:

7.3.1. Os candidatos convocados de acordo com o item 7.2.1, também serão convocados para o Exame Psicotécnico de caráter eliminatório, conforme Portaria CBMAC nº 401, de 29 de dezembro de 2021.

7.3.1.1. Somente concorrerão ao Exame Psicotécnico os candidatos que forem APTOS na Prova de Aptidão Física. 7.3.2. O exame consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

7.3.3. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos respon-

sáveis pela aplicação.

7.3.4. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

7.3.5. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.3.6. Nas horas que antecedem ao Exame Psicotécnico, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

7.3.7. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem do Exame Psicotécnico.

7.3.8. O Exame Psicotécnico para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

7.3.9. O Exame Psicotécnico também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.

7.3.10. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, Portaria nº 051/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.818/2012, considerando a tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO SOLDADO BM	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	BOM	Habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.
Ansiedade	DIMINUÍDA	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
Impulsividade	AUSENTE	Incapacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.
Resistência à Frustração	BOM	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.
Potencial de desenvolvimento cognitivo	ADEQUADA	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória auditiva e visual	BOM	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.
Controle e canalização produtiva da agressividade	BOM	Capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.
Flexibilidade de conduta	ADEQUADA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação e/ou ideias em que estiver inserido.
Iniciativa	ADEQUADA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.
Relacionamento interpessoal	BOM	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Potencial de Liderança	ADEQUADO	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.
Raciocínio Lógico	ADEQUADO	Capacidade de raciocínio lógico e julgamento.
Atenção concentrada	BOA	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.
Fluência verbal	ADEQUADA	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; Capacidade de transmitir e emitir mensagens e ideias.
Domínio psicomotor	ADEQUADO	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.
Autoconfiança	BOA	Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
Disposição para o trabalho	BOA	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
Resistência à fadiga psicofísica	BOM	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo	BOA	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes.
Criatividade	ADEQUADA	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
Sinais fóbicos e disrítmicos	AUSENTES	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.
Percepção de detalhes	BOA	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes.
Capacidade de improvisação	ADEQUADA	Capacidade de reação diante de situação nova e sem experiência prévia.

7.3.11. Será considerado INAPTO e ELIMINADO, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os seguintes critérios, a partir de:

- a) 4 (quatro) características prejudiciais;
- b) 3 (três) características prejudiciais e 2 (duas) indesejáveis;
- c) 2 (duas) características prejudiciais, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva;
- d) 3 (três) características indesejáveis;
- e) 2 (duas) características prejudiciais, 1 (uma) indesejável e/ou 1 (uma) restritiva;
- f) 2 (duas) características indesejáveis e 2 (duas) restritivas;
- g) 1 (uma) característica prejudicial, 2 (duas) indesejáveis e 1 (uma) restritiva;
- h) qualquer traço patológico.

7.3.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase/etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

7.3.13. No Exame Psicotécnico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

7.3.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame Psicotécnico.

7.3.15. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

7.3.16. A inaptidão no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

7.3.17. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

7.3.18. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

7.3.19. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

7.3.20. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

7.3.21. O resultado do Exame Psicotécnico será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

7.3.22. O resultado do Exame Psicotécnico será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.

7.4. DO EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO:

7.4.1. Serão convocados para a realização do Exame Médico e Toxicológico todos os candidatos APTOS no Exame Psicotécnico.

7.4.2. O Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

7.4.3. Para submeter-se ao Exame Médico e Toxicológico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar e entregar no momento da identificação:

- a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
 - b) os exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos a, no máximo, 3 (três) meses da data de realização do Exame Médico e Toxicológico.
- 7.4.3.1. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

7.4.3.2. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

7.4.5. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos serão realizados pelo candidato, às suas expensas.

7.4.6. Após a realização do Médico e Toxicológico, e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”.

7.4.7. Durante o Médico e Toxicológico, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da fase/etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

7.4.8. O candidato não será considerado apto fisicamente, sendo eliminado do Concurso Público, caso apresente qualquer das condições clínicas, sinais ou sintomas que o incapacitem para o exercício do cargo.

7.4.9. No momento do Médico e Toxicológico, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

7.4.10. Demais informações a respeito do Médico e Toxicológico constarão de edital específico de convocação para essa fase/etapa.

7.4.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) for AUSENTE na Fase/Etapa de Exame Médico e Toxicológico;
- b) NÃO apresentar documentação exigida para a Fase/Etapa de Exame Médico e Toxicológico;
- c) for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes (item 7.4.13).

7.4.12. Para a realização do Exame Médico e Toxicológico, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos, no máximo, 3 (três) meses da data de realização do Exame Médico e Toxicológico, conforme a seguir:

ITEM	DOS EXAMES
1	Hemograma.
2	Glicemia.
3	Chagas.
4	VDRL.
5	HBSAg.
6	TGO.
7	TGP.
8	Bilirrubinas e frações.
9	Tipo Sanguíneo e fator RH.
10	Eletrocardiograma.
11	Raios-X de tórax (PA e Perfil)

12	Toxicológico, do tipo “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias; Oftalmológico completo (inclusive com avaliação sensocromática).
13	Audiometria tonal e vocal.

7.4.12.1. Da candidata em estado de gravidez:

- a) a candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame de Raio-X (PA e Perfil), assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados pelo IBFC. Demais exames/laudos deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Etapa;
- b) a candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- c) a candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;
- d) a candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao IBFC, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o email concurso@ibfc.org.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição;
- e) a candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do concurso;
- f) caso a candidata seja eliminada nas fases/etapas posteriores ao Exame Médico e Toxicológico será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de entregar o exame de Raio-X (PA e Perfil) após a data do parto, ou o fim do período gestacional.

7.4.13. A aptidão física do candidato será comprovada mediante a avaliação das CONDIÇÕES INCAPACITANTES para o desempenho da atividade de Bombeiro Militar, conforme previsão do artigo 11, VI, da Lei Complementar Estadual nº 164/2006 e especificadas a seguir:

ITEM	DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO MILITAR
1	Cabeça e pescoço: deformações, perdas externas de substância que comprometam o sistema neuromotor; cicatrizes extensas, deformantes ou aderentes que impeçam a rotação cervical plena, limitando o campo de visão; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.
2	Ouvido e audição: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular e/ ou anormalidades do conduto auditivo e tímpano com perda auditiva de moderada a grave acima de 20% (vinte por cento).
3	Olhos e visão: visão monocular, presença de catarata, glaucoma e discromatopsia de grau acentuado (daltonismo) que impeçam o desempenho visual ou que impliquem no campo visual.
4	Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago: anormalidades estruturais, congênicas ou não, que impliquem no pleno funcionamento do sistema fonador e do sistema estomatognático.
5	Dentes: Estado sanitário geral deficiente, que impeça a funcionalidade do sistema estomatognático.
6	Pele e tecido celular subcutâneo: manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução e/ou cicatrizes deformantes que comprometam a funcionalidade; psoríase grave; tatuagens, se expressando motivos obscenos, ofensivos a raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosas ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, bem como em extensas áreas do corpo de forma que fiquem expostas ao público quando do uso de uniformes militares de qualquer modalidade.
7	Pulmões e paredes torácicas: deformidades congênicas ou adquiridas da caixa torácica capazes de comprometer a função respiratória; doenças e defeitos congênicos ou adquiridos, infecções bacterianas ou micóticas e doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior que causem diminuição da capacidade pulmonar de forma permanente; fístula e fibrose pulmonar difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.
8	Sistema cardiovascular: anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações graves de caráter irreversível, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração que comprometam a função cardiovascular e a capacidade física; anormalidade do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma; doenças orovalvulares; taquifigmia; alterações graves da silhueta cardíaca detectadas em exame radiológico e em exames complementares; doenças venosas, arteriais e linfáticas que comprometam as funções cardiovasculares.
9	Abdômen e trato digestivo: anormalidades da parede (Ex. hérnias, fístulas) que causem transtornos funcionais permanentes; vísceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (Ex. doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas que comprometam o desempenho físico ou acarretem risco de contágio; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes, quando haja bridas pós-operatórias, hérnias pós-operatórias, aderências, cicatrizes ou retrações que limitem a atividade militar; doenças hepáticas e pancreáticas que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar; lesões do trato gastrointestinal que impliquem na ausência de controle dos esfíncteres; tumores benignos e malignos que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar.
10	Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; varicocele, volumosa e/ou dolorosa.
11	Aparelho osteo-mio-articular: doenças e anormalidades dos ossos, músculos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas que provoquem dores crônicas ou limitem movimentos, como dores articulares (Ex. artrite reumatoide e febre reumática); desvios ou curvaturas acentuadas da coluna vertebral capazes de comprometer de forma permanente o exercício da atividade militar; próteses articulares e/ou cirúrgicas e sequelas de cirurgia que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar.
12	Doenças metabólicas e endócrinas: tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidiana sintomática; tumores de tireoide, benignos ou malignos, que possam alterar o funcionamento normal do corpo humano para atividades militares, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica, significando condição patológica e que alterem o desempenho de atividade militar; diabético insulino dependente.
13	Sangue e órgãos hematopoiéticos: alterações do sangue e órgãos hematopoiéticos significativas que inviabilizem o exercício das funções militares.
14	Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofas e fraquezas musculares; síndromes convulsivas, distúrbios de consciência, distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade.
15	Tumores e neoplasias: qualquer tumor maligno; tumores benignos, que causem incapacidade para o exercício da atividade militar. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (Ex. cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão
16	Condições ginecológicas: neoplasias; ooforite; salpingite; mastites específicas, tumorações da mama que prejudiquem o pleno exercício da atividade militar.

7.4.14. O resultado do Exame Médico e Toxicológico será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Resultados”.

7.5. DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL:

7.5.1. Os candidatos convocados para o Exame Psicotécnico, de acordo com o item 7.4.1, também serão convocados para a Investigação Criminal e Social de caráter eliminatório.

7.5.1.1. Somente serão submetidos à Investigação Criminal e Social os candidatos APTOS no Exame Médico e Toxicológico. 7.5.2. Os candidatos convocados para Investigação Criminal e Social deverão se apresentar no local indicado na convocação para a fase/etapa, com vistas a entregar os

documentos listados no item 7.5.10 para fins de início da Investigação Criminal e Social.

7.5.3. A Investigação Criminal e Social visa verificar se o candidato possui idoneidade no âmbito social, funcional e criminal necessária para exercer o cargo, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

7.5.4. Na Fase/Etapa de Investigação Criminal e Social, o candidato será investigado pela CBMAC, que emitirá parecer se o candidato é "INDICADO" ou "CONTRAIINDICADO" para o cargo. Terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público, podendo se estender até o ato de promoção a graduação de Soldado.

7.5.5. O candidato que for "CONTRAIINDICADO" na Investigação Criminal e Social será eliminado do concurso.

7.5.6. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a "contraindicação" e a conseqüente eliminação do presente Concurso Público.

7.5.7. Será considerado "CONTRAIINDICADO", o candidato cuja Investigação Criminal e Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

- a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instaurados;
- b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;
- f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa.

7.5.8. Também será considerado "CONTRAIINDICADO", o candidato que:

- a) não apresentar os certificados negativos de antecedentes criminais (nada consta), junto ao Poder Judiciário Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Estadual, além da certidão junto à Secretaria de Segurança Pública, ou órgão congênere, nos estados em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- b) não apresentar fotocópias do histórico escolar referente ao ensino superior, bem como o comprovante de residência atual. No caso de candidatos que residam fora do Estado do Acre o comprovante de residência deve obrigatoriamente conter Código de Endereço Postal – CEP válido junto à Agência Nacional de Correios e Telégrafos;
- c) tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena;
- d) tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro, que possuam pena mínima superior a quatro anos;
- e) tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;
- f) sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";
- g) figure como indiciado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;
- h) tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;
- i) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido.

7.5.9. O CBMAC garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato, entretanto, a requerimento do próprio candidato, ser-lhe-á informado o motivo de sua eliminação do concurso.

7.5.10. Serão exigidos os seguintes documentos ao processo de investigação social:

- a) cópia do certificado de reservista, todos acompanhados do original para conferência, no caso dos candidatos masculinos;
- b) duas fotos 5x7 colorida;
- c) certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares, que tenham servido nas Forças Armadas ou em Polícias e Bombeiros Militares de Estados, também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) cópia do certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do original para conferência;

e) comprovante de residência atual (com data máxima de 2 meses), contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal – CEP, válido junto a Agência Nacional de Correios e Telégrafos;

f) preenchimento de formulário, com informações pessoais - FIC, a ser disponibilizado no site www.ibfc.org.br juntamente com a convocação para a fase/etapa.

7.5.10.1. Os documentos das alíneas "c" só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

7.5.10.2. Na hipótese do candidato não possuir o documento que se refere a alínea "d" do item 7.5.10, será aceita a declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar. Para quem ainda estiver cursando o nível superior, será aceito fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial.

7.5.10.3. Os formulários de investigação social e dos documentos exigidos não serão devolvidos.

7.5.11. A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social estará disponível no site www.ibfc.org.br para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita também pelo telefone 181.

7.5.12. A relação dos candidatos INDICADOS na Investigação Criminal e Social estará disponível no site www.ibfc.org.br, na aba "Resultados".

7.5.13. O candidato que for considerado "CONTRAIINDICADO", terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da data do resultado preliminar da Investigação Social, para tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAIINDICAÇÃO e apresentar recurso na forma prevista no Edital de Resultado Preliminar dessa etapa.

7.5.14. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Fase/Etapa.

7.5.15. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital, sobre a fase/etapa de Investigação Criminal e Social poderão ser dirimidas pela Assessoria de Inteligência e Análise Criminal do CBMAC.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 1ª FASE

8.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades do item 3.3 deste Edital e estão previstas conforme a seguir:

Período	Data da Prova	Consulta do Local de Prova	Duração da Prova
Manhã	06/03/2022	28/02/2022	05 (cinco) horas

8.2. Na duração das Provas já está incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas.

8.3. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data prevista no quadro do item 8.1.

8.4. A critério do IBFC, caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para a realização das provas ou, caso ocorra alguma intercorrência no local de aplicação, candidatos poderão ser alocados em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer, aos locais de prova, 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e cartão de convocação para a prova.

8.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

8.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "documento infantil", entre outros.

8.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à

condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

8.7.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

8.7.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

8.7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato: o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço; fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico; qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito; assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

8.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.15.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a SEPLAG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.16. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente.

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas, nos termos do item 6 deste Edital.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contêm mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

8.25. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

8.28.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

8.28.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.28 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.29. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 6.1.3 deste Edital.

8.30. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.31. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais no dia de realização das Provas.

8.33. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.28 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros deles que fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 8.28 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 8.28.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter apro-

vação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;

o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e de seus participantes;

q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

s) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;

v) descumprir as medidas de proteção e controle em razão da pandemia do Covid-19.

9. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

9.1. Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da Covid-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificado neste Edital.

9.2. A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das etapas e a sua exclusão do concurso público.

9.3. Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando a resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações dos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e, por esse motivo, devem ser cumpridas e respeitadas.

9.4. O ingresso e a permanência, nas dependências do local de realização das etapas, estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitarem aglomerações, sendo necessário que o candidato:

9.4.1. Mantenha o distanciamento social:

a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;

b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de prova devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento das etapas, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais de prova após o seu término;

c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação das etapas, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

9.4.2. Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:

a) o candidato deverá chegar ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada 2 (duas) horas;

b) a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água ou para realizar a substituição da máscara;

c) não serão fornecidas máscaras de proteção ao candidato, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição;

d) o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas;

e) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

9.4.3. Leve seus próprios frascos de álcool em gel:

a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;

b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

9.4.4. Leve água para o seu próprio consumo:

a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

9.5. Por orientação das autoridades sanitárias, é vedado o consumo de alimentos na sala de provas. Em casos excepcionais, será analisado pelo IBFC, quando comprovada a extrema necessidade.

9.6. A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável para qualquer pessoa que for autorizada a acessar o local de realização das etapas.

9.7. Ao terminar as etapas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos em todas as Etapas para aprovação nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na etapa da Prova Objetiva - 1ª

Fase, que definirá a ordem de classificação

10.3. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo para os quais se inscreveram.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior pontuação obtida na prova de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação obtida na prova de Conhecimentos Gerais;

c) maior pontuação na disciplina do Estatuto dos Militares do Estado do Acre;

d) maior pontuação na disciplina da Língua Portuguesa;

e) maior idade, considerando dia, mês e ano.

10.4.1. Permanecendo o empate na alínea "e" do item 10.4, por terem nascido no mesmo dia, mês e ano, os candidatos deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, quando solicitado pelo IBFC, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto.

10.4.2. O candidato que não atender à referida solicitação do item 10.4.1 será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

10.4.3. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: classificação de Aluno Soldado Combatente – Masculino;

b) Lista 2: classificação de Aluno Soldado Combatente – Feminino.

10.6. O resultado final deste concurso público será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados" e no Diário Oficial do Estado do Acre - www.diario.ac.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 7h do primeiro dia às 14 horas do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) indeferimento da inscrição;

c) questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) resultado preliminar da prova objetiva;

e) resultado preliminar da prova de aptidão física;

f) resultado preliminar do exame psicotécnico;

g) resultado preliminar do exame médico e toxicológico;

h) resultado preliminar da investigação criminal e social.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) estiverem fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem contra terceiros;

g) apresentarem em coletivo;

h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao item 11.1, alínea "c" a "h", se a argumentação

apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre - www.diario.ac.gov.br.

12.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e no Diário Oficial do Estado do Acre - www.diario.ac.gov.br.

12.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.5. O IBFC e a SEPLAG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

12.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC e, após a homologação, junto a SEPLAG. 12.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

12.10.2 A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a SEPLAG.

12.11. A SEPLAG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) telefone não localizado.

12.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

12.13. O IBFC e a SEPLAG reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

12.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

12.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela SEPLAG, no que tange à realização deste Concurso Público.

12.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.

12.17 A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do concurso público.

12.18 O candidato convocado para a matrícula poderá solicitar à SEPLAG que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

12.19. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h30.

12.20. COVID19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as etapas/provas poderão ser adiadas e remarçadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

12.21. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Carlos Batista da Costa

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Início	Término
1	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	11/01/2022	13/01/2022
2	Período para upload da documentação de isenção (doador de sangue, doador de medula óssea e eleitor convocado e nomeado)	11/01/2022	13/01/2022
3	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	24/01/2022	24/01/2022
4	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	25/01/2022	26/01/2022
5	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	01/02/2022	01/02/2022
6	Período das inscrições	11/01/2022	07/02/2022
7	Data limite de pagamento das inscrições	08/02/2022	08/02/2022
8	Período para solicitação de atendimento especial	08/02/2022	10/02/2022
9	Período para correção de dados cadastrais	08/02/2022	10/02/2022
10	Divulgação das inscrições efetivadas	16/02/2022	16/02/2022
11	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições	17/02/2022	18/02/2022
12	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições	25/02/2022	25/02/2022
13	Convocação para a Prova Objetiva	25/02/2022	25/02/2022
14	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	28/02/2022	28/02/2022

15	Realização da Prova Objetiva	06/03/2022	06/03/2022
----	------------------------------	------------	------------

As demais datas serão divulgadas no site www.ibfc.org.br.
Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

**ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE
ATESTADO**

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.(a)

portador do CPF nº _____, e Identidade nº _____,

encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar da Prova de Aptidão Física para o cargo de Bombeiro Militar do Estado do Acre – CBMAC, conforme especificados a seguir:

Sexo	Ordem	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo
Feminino	1	Barra Fixa	11 (onze segundos)	-
	2	Flexão	15 repetições	1 minuto
	3	Abdominal	26 repetições	1 minuto
	4	Corrida	2.000 metros	12 minutos
	5	Natação	100 metros	3 minutos e 30 segundos
Sexo	Ordem	Teste	Índice Mínimo	Tempo Máximo
Masculino	1	Barra Fixa	08 repetições	-
	2	Flexão	20 repetições	1 minuto
	3	Abdominal	30 repetições	1 minuto
	4	Corrida	2.400 metros	12 minutos
	5	Natação	100 metros	3 minutos

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

Telefone

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Cargo das classes de palavras. 6. Cargo do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

MATEMÁTICA: 1. Conjuntos: conceito, igualdade, classificação, pertinência, inclusão, operações de união, interseção e diferença. 2. Sistema de Numeração Decimal e outras bases de numeração. 3. Operações com números naturais. 4. Problemas com as quatro operações. 5. Expressões Numéricas. 6. Divisibilidade. 7. Múltiplos e Divisores. 8. Números Primos. 9. Fatoração. MDC e MMC e aplicações. 10. Números Racionais: forma fracionária e forma decimal, operações e problemas. 11. Medidas: unidades de medida (comprimento, massa, capacidade, superfície e volume). 12. Grandezas Proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta. 13. Porcentagem. 14. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. 15. Noções de Geometria Plana: triângulos, quadriláteros, polígonos, semelhança, teorema de Pitágoras, áreas e volumes. 16. Funções: tabelas, gráficos, estatísticas, quadrática, exponencial e logaritmos. 17. Probabilidades.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE: 1. História do estado do Acre. 2. Realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Acre. 3. Clima, vegetação e relevo. 3. Referências turísticas e de lazer. 4. Caminhos do Acre: escolhas que transformam cidades e vidas.

INFORMÁTICA BÁSICA: 1. Sistema operacional e ambiente Linux. 2. Edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Linux. 3. Sistema operacional e ambiente Windows. 3. Edição de textos, planilhas e apresentações 4 em ambiente Windows. 4. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 5. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Intranet. 6. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. 7. Procedimentos de segurança. Noções de vírus e pragas virtuais. 8. Noções de firewall. Aplicativos para segurança (anti-vírus, anti-spyware, etc). 9. Procedimentos de backup.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESTATUTO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE: 1. Lei Complementar nº 164, de 3 julho de 2006 e suas alterações.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito, fontes e objeto. 2. Administração Pública: natureza, elementos, poderes, organização, fins e princípios, Administração Direta e Indireta. 3. Agentes públicos: espécies, classificação, direitos, deveres, prerrogativas, cargo, emprego e função pública. 4. Atos Administrativos: conceito, requisitos, tributos, invalidação, classificação, espécies, do uso e do abuso do poder.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Classificação das Constituições: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Princípios fundamentais. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada, Normas programáticas. 3. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos, Tutelas constitucionais, Habeas corpus, Habeas data, Mandado de segurança individual e coletivo, Direito de petição e de certidão, Ação popular e Ação civil pública. 4. Organização dos Poderes: Fundamentos da separação dos poderes. 5. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 6. Administração pública: Disposições gerais, servidores públicos. 7. Segurança pública: A ordem social. **NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR:** 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Penas acessórias. 8. Efeitos da condenação. 9. Medidas de segurança. 10. Ação penal. 11. Extinção da punibilidade. 12. Crimes militares em tempo de paz: Definição de Crime militar, Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar, Dos Crimes Contra o Serviço Militar, Dever Militar.

FÍSICA: 1. Mecânica: grandezas físicas (escalar e vetorial), conceitos físicos fundamentais, noção de velocidade e aceleração, Leis de Newton e suas aplicações, impulso e quantidade de movimento, trabalho, potência, rendimento e energia, introdução à gravitação universal, noções de Astronomia, Sistema Geocêntrico e Heliocêntrico. 2. Física Térmica: A temperatura e suas escalas, temperatura e calor, dilatação térmica, conceitos de calor: sensível, latente e trocas de calor, máquinas térmicas e aplicações. 3. Ondulatória: conceito, características e classificação, ondas sonoras. 4. Óptica: Conceitos fundamentais da ótica, definição de refração e leis da reflexão, formação de imagens em espelhos e lentes, ótica da visão. 5. Eletromagnetismo: Modelos atômicos, princípios fundamentais da eletrostática, conceitos e aplicações de campo e potencial elétricos, princípios da eletrodinâmica, elementos do circuito elétrico, Leis de Ohm, potência elétrica, circuitos elétricos simples, introdução ao magnetismo.

QUÍMICA: 1. Substâncias, materiais, propriedades das substâncias. 2. Misturas: métodos de separação e composição. 3. Funções inorgânicas mais comuns: óxidos, ácidos, bases, sais e hidretos; conceito, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. 4. Funções orgânicas mais comuns: hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e aminas, conceitos, nomenclatura e propriedades químicas mais importantes. 5. Ligações químicas: ligações iônicas, covalentes, metálicas e pontes de hidrogênio. 6. Soluções: conceito e classificação; concentração em massa e em quantidade de matéria; titulações ácido-base. 7. Gases: teoria cinética, leis dos gases, densidade, misturas gasosas, difusão e efusão. 8. Termoquímica: reações exotérmicas e endotérmicas, leis de Hess. Entalpia, entropia, energia livre. 9. Espontaneidade de uma reação. 10. Cinética química: teoria das colisões, fatores determinantes da velocidade de reação, energia de ativação, catalisadores, expressão da velocidade de uma reação. 11. Eletroquímica: potencial do eletrodo, espontaneidade de uma reação de oxirredução, pilhas, eletrólise. 12. Radioquímica: natureza das radiações, cinética da desintegração radioativa, leis da desintegração radioativa, fissão e fusão nucleares; aplicações da radioatividade. 13.

Biomoléculas: carboidratos, lipídios, aminoácidos e proteínas – conceitos, estruturas e principais propriedades.

ANEXO IV – POSTOS DE INSCRIÇÃO

O candidato que não dispôr de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la nos postos de inscrição presenciais com acesso à internet, durante os 3 (três) primeiros dias de inscrição, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local da cidade de Rio Branco/AC), nos endereços constantes a seguir:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Brasília	Escola Instituto Odilon Prata	Rua 12 de outubro, nº 205 – Raimundo Char
Cruzeiro do Sul	UAB – Universidade Aberta do Brasil – Polo de Apoio Presencial Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, n.º 525 – Centro
Feijó	Escola José Gurgel Rabello	Rua João Ambrósio Taveira, nº 80, Cidade Nova
Jordão	Escola Manoel Rodrigues de Farias	Rua Tadeu Teixeira de Albuquerque s/n - Centro
Marechal Thaumaturgo	Correspondente Caixa Aqui Irmãos Farias	Rua Luíz Martins s/n - Centro
Porto Walter	Escola Borges de Aquino	Rua Beira Rio s/n - Centro
Rio Branco	Escola Padre Diogo Feijó	Rua Ari Rodrigues nº 669 – Abraão Alab
Santa Rosa do Purus	Escola Padre Paolino Maria Baldassari	Rua Francisco Gomes de Queiroz, s/n - Cidade Nova
Sena Madureira	Núcleo de Educação de Sena Madureira	Rua Maranhão s/n – Jorge Alves Júnior
Tarauacá	Escola Instituto São José	Rua Benjamin Constant, nº 1.325

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 001/2022 – DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de insumos (tintas), para atender as demandas do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 20/01/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 07 de Janeiro de 2022.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2021 – SEPLAG

Objeto: Aquisição material permanente (fragmentadora de papel, mesa de higienização, impressora multifuncional, botija de gás) e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 10/01/2022 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 20/01/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 07 de Janeiro de 2022.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021 – SEE

Objeto: Aquisição de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, garrafa de 500 ml em protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, gelo em cubos drink e gelo em barras, produzido com água potável, visando atender às necessidades dos prédios e anexos nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 20/01/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 07 de Janeiro de 2022.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO

CAR Secretário Adjunto de Licitação

Decreto nº. 7.239/2020

SESACRE

PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para